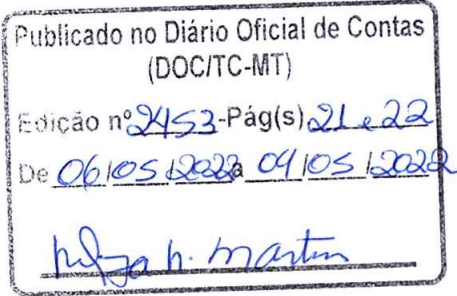




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**

**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**LEI Nº 2.721/2022**



**SÚMULA: DENOMINA “*RUA EDSON DANIEL C. B. MENEZES*” A RUA E-4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA:** Vereador Darli Luciano da Silva.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominada “**Rua Edson Daniel C. B. Menezes**”, a via pública conhecida como Rua E-4, localizada no Setor E, abrangendo inclusive o prolongamento resultante da criação do Setor EG, centro urbano deste município de Alta Floresta, Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.567 de 19/09/2007 e alterações introduzidas pela Lei nº 2.433 de 15/03/2018.

**Parágrafo único.** Edson Daniel da Cruz Barreto Menezes é a grafia do nome completo do homenageado, trazido de forma abreviada no *caput*, conforme determina a sobredita legislação municipal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

**I** – a confecção e instalação de placa indicativa em pontos estratégicos da mencionada Rua, com o seguinte dizer: **Rua Edson Daniel C. B. Menezes**;

**II** – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

**Art. 3º**- Em face do disposto na presente Lei fica alterada a Lei Municipal nº 1.607 de 25/03/2008, modificando o disposto na alínea ‘e’ inciso IV, art. 4º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

IV. ....  
.....

e) Rua Edson Daniel C. B. Menezes (E 4);  
.....

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 05  
de Maio de 2.022.**

  
**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal



418	FRACASSADO
420	DESERTO
421	DESERTO
425	DESERTO
426	FRACASSADO
427	DESERTO
428	DESERTO
429	DESERTO
431	FRACASSADO
440	FRACASSADO
441	FRACASSADO
442	FRACASSADO
443	DESERTO
444	FRACASSADO
446	FRACASSADO
448	FRACASSADO
449	FRACASSADO
450	FRACASSADO
451	FRACASSADO
452	FRACASSADO
453	FRACASSADO
454	DESERTO
459	FRACASSADO
465	FRACASSADO
466	FRACASSADO
468	FRACASSADO
469	FRACASSADO
470	FRACASSADO
471	FRACASSADO
475	FRACASSADO
476	DESERTO
477	DESERTO
481	FRACASSADO
482	FRACASSADO
485	DESERTO
486	FRACASSADO
487	FRACASSADO
488	FRACASSADO
489	FRACASSADO
491	DESERTO
499	FRACASSADO
500	DESERTO
502	FRACASSADO
503	FRACASSADO
504	FRACASSADO
505	DESERTO
506	DESERTO
507	FRACASSADO
512	FRACASSADO
514	FRACASSADO
515	DESERTO
516	FRACASSADO

517	FRACASSADO
518	FRACASSADO
520	FRACASSADO
521	FRACASSADO
522	FRACASSADO
524	FRACASSADO
525	FRACASSADO
529	FRACASSADO
532	FRACASSADO
535	DESERTO
537	FRACASSADO
553	DESERTO
554	DESERTO

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela pregoeira, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei, HOMOLOGO o presente certame para as empresas:

Data: 04 de maio de 2022

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
Presidente Consórcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA  
Secretária Executiva

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 RATIFICAÇÃO

O Diretor Executivo do Previlucas, Sr. Gilson Dotivo Garcia, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2022 para contratação de profissional qualificado com notória especialidade na área de Direito Previdenciário, para prestar serviços de consultoria na elaboração de estudos, palestras e cursos aos servidores municipais acerca da reforma da previdência efetuada pela emenda Constitucional nº 103/2019, diretamente com o profissional Sr. Bruno De Sá Freire Martins, inscrito no CPF: 848.675.821-15, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) em conformidade com as disposições legais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25, II da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de maio de 2022.

Gilson Dotivo Garcia  
Diretor Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### LEGISLAÇÃO

#### LEI Nº 2.721/2022

SÚMULA: DENOMINA "RUA EDSON DANIEL C. B. MENEZES" A RUA E-4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada "Rua Edson Daniel C. B. Menezes", a via pública conhecida como Rua E-4, localizada no Setor E, abrangendo inclusive o prolongamento resultante da criação do Setor EG, centro urbano deste município de Alta Floresta, Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.567 de 19/09/2007 e alterações introduzidas pela Lei nº 2.433 de 15/03/2018.

Parágrafo único. Edson Daniel da Cruz Barreto Menezes é a grafia do nome completo do homenageado, trazido de forma abreviada no caput, conforme determina a sobredita legislação municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I – a confecção e instalação de placa indicativa em pontos estratégicos



da mencionada Rua, com o seguinte dizer: Rua Edson Daniel C. B. Menezes;

II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 3º - Em face do disposto na presente Lei fica alterada a Lei Municipal nº 1.607 de 25/03/2008, modificando o disposto na alínea 'e' inciso IV, art. 4º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

IV. ....

e) Rua Edson Daniel C. B. Menezes (E 4);

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 05 de Maio de 2.022.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.722/2022

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Derci Paulo Trevisan (Pitoco).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e incluída na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada Boa Vista" cuja extensão perfaz aproximadamente 4.000,00 metros (quatro mil metros), acessível pela Rodovia MT-208, no Lote Rural nº 280/3, Comunidade Novo Horizonte, zona de expansão urbana do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geográficas que seguem:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	9°54'50.31"S	56° 1'5.39"O
Final	9°52'48.64"S	56° 0'24.28"O

Fonte: Google Maps 2022

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º - Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 05 de Maio de 2.022.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA PADRONIZAR O VESTUÁRIO DOS COLABORADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 24/05/2022. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) e/ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a partir do dia 05 de maio de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 04 de maio de 2022.

**Idecazio Alves de Almeida**  
Pregoeiro Oficial

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### DECRETO N.º 102/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora SOLANGE SACHI PASSOS, para ocupar o cargo ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DAGS-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 04 de Maio de 2022.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguene, n.º 572, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o Município de Alto Araguaia faz ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATA-BURRO INTEIRO FABRICADO EM TRILHO FERROVIÁRIO, TUBOS DE AÇO, PINTURA ANTI-CORROSIVA, FAIXA AMARELA SINALIZADORA, ACOPLADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO, PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia faz adesão ao Item 01 da ata, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras do município de Alto Araguaia-MT. A empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 15.984.883/0001-99 no valor total de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). As Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 05 de Maio de 2022.

**Gustavo de Melo Anicézio**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 017/2022 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguene nº 572, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM SISTEMA DE SELF-SERVICE, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES Locomovidos pelo Município de Alto Araguaia-MT, ATÉ A CIDADE DE RONDONÓPOLIS – MT, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (HEMODIÁLISE)-EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: FRIGO RESTAURANTE, LANCHONETE E CONVENIÊNCIA – LTDA, inscrita no CNPJ: 33.857.102/0001-87, com valor total dos itens de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: [lcl.altoaia@gmail.com](mailto:lcl.altoaia@gmail.com). Alto Araguaia – MT, 05 de Maio de 2022.